

DECRETO Nº. 085, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“REGULAMENTA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA RUA PADRE ERNESTO, Nº 157 E 157-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que prescreve o artigo 102, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal “o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse o exigir”

“§ 3º A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto obedecendo o disposto nos artigos 101 e 102 desta Lei Orgânica”.

Considerando a avaliação de mercado realizada pela comissão responsável referente ao custo da presente permissão;

Considerando não haver na sede do município nenhum posto de autoatendimento bancário;

Considerando o interesse público inerente na presente permissão.

DECRETA

Artigo 1º. Fica permitido o uso dos imóveis públicos localizados na Rua Padre Ernesto, n º 157 e 157-A em Desterro do Melo /MG 36.210.000, inscrição imobiliária nº 01.01.012.0465.002 ao **SICOOB CREDIVERTENTES**, instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, CNPJ nº 22.724.710000105, AF BACEN, nº 954, situada na Rua Carlos Pereira, nº 100, bairro Centro, na cidade de São Tiago/MG, CEP nº 36.350.000, devidamente representada legalmente pelo diretor Executivo Financeiro **LUIZ HENRIQUE GARCIA PAULO**, brasileiro, casado, portador da CI M-3.710.772 SSp/MG e do CPF nº 552.990.756-34.

Parágrafo 1º - A presente permissão será a título precário e oneroso, ao valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) sem qualquer ônus recíproco e terá como vigência o prazo de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2026.

Parágrafo 2º - O prédio público será utilizado para a instalação de agência ou posto de atendimento em Desterro do Melo/MG, mediante condições da prestação de serviços, representações, valores, especificações, obrigações, proibições, sanções e fiscalizações constantes no Termo de Permissão de Uso a ser elaborado pelo setor competente.

Parágrafo 3º - A presente permissão terá como contraprestação principal fornecimento de autoatendimento bancário.

Parágrafo 4º - O custeio de energia elétrica e água fica por conta do SICOOB CREDIVERTENTES.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Desterro do Melo, 12 de setembro de 2022.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal